



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ATA DE REUNIÃO

47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

Data: 1º de julho de 2021, na modalidade à distância, por videoconferência, via Microsoft Teams.

Horário: 14h às 16h.

Conselheiros participantes

- I - Ministério da Infraestrutura (MINFRA): **Natália Marcassa de Souza**, conselheira titular, Presidente do CDFMM; e **Rafael Magalhães Furtado**, conselheiro suplente.
- II - Casa Civil da Presidência da República: **Maurício Drummond Uzeda**, conselheiro suplente.
- III - Ministério da Economia/MPDG: **Zarak de Oliveira Ferreira**, conselheiro suplente.
- IV - Ministério da Economia/MF: **Alexandre Messa Peixoto da Silva**, conselheiro suplente.
- V - Ministério da Economia/MDIC: **Edson Silveira Sobrinho**, conselheiro suplente.
- VI - Marinha do Brasil: **Marco Antônio Linhares Soares**, conselheiro titular.
- VII - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: **Elisa Salomão Lage**, conselheira suplente.
- VIII - Banco do Brasil: **Gisele Barbosa Pessoa**, conselheira suplente.
- IX - Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas (SINDARMA): **José Rebelo III**, conselheiro suplente.
- X - Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (SYNDARMA): **Arnaldo Calbucci Filho**, conselheiro titular; e **Lilian de Carvalho Schaefer**, conselheira suplente.
- XI - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo na Pesca e nos Portos (CONTTMAF): **Carlos Augusto Muller**, conselheiro titular.
- XII - Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL): **Fábio Ribeiro de Azevedo Vasconcellos**, conselheiro suplente.
- XIII - Confederação Nacional dos Metalúrgicos (CNM/CUT): **Edson Carlos Rocha da Silva**, conselheiro titular.

Participaram também os Srs. Paulo Fernando e Fábio Luiz Amicci (BNDES), Luís Fernando Resano (Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem – ABAC), Sílvio Cesar Cordioli e Sinval Alves da Mata Júnior (Banco do Brasil), a Sra. Ana Carolina (BNDES), o Sr. Jair Toledo de Souza (Petrobras).

Pelo Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura (DEFOM), participaram da reunião as Sras. Sharisse de Almeida Teixeira Monteiro, Roberta de Oliveira Gomes, Kennia Carolina Nunes dos Santos, Ana Paula das Graças Nasário e Maria de Lara Moutta Calado de Oliveira, os Srs. Marcelo Binenbojm, Arthur Alberto do Carmo Bezerra, Sérgio Luís Nogueira, Júlio Henrique Diniz de Britto, Vinícius Deckmann Santos, Aloísio Delmonder Ramalho, Leonardo André Pereira Lopes, Otávio Augusto dos Santos Kosby, Fausto Guilherme Fioravanti, Sean Bittencourt Lacerda, Vicente Marino Costa, Mário Alberto Cavalcante Guimarães, Marcelo de Almeida Pereira, Renato Farias de Azevedo Mangabeira, e Diego José da Silva Ramos.

De ordem da Presidente do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Sra. **Natália Marcassa de Souza**, os representantes foram convocados, por meio de correspondência eletrônica enviada pela caixa corporativa do CDFMM “cdfmm@infraestrutura.gov.br”, em 15.06.2021, para participarem da 47ª Reunião Ordinária, na modalidade à distância, a ser realizada em 1º de julho de 2021, por videoconferência, via Microsoft Teams.

A reunião não presencial foi motivada pela publicação da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 (“IN”), que estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). O art. 5º dessa IN recomenda a reavaliação das reuniões, observando a possibilidade de as mesmas ocorrerem de forma não presencial. Em consonância com essa orientação, o Regimento Interno do CDFMM, em seu art. 8º, regulamenta as formas de realização de reuniões alternativamente à reunião presencial, incluindo a possibilidade da modalidade por teleconferência ou videoconferência.

Foram encaminhados os seguintes materiais para a reunião à distância: (i) minuta de revisão e consolidação das Resoluções do CDFMM nº 154, 156 e 164 que regula a movimentação das contas vinculadas, bem como a respectiva nota técnica do DEFOM; (ii) minuta de revisão e consolidação das Resoluções do CDFMM nº 03, 41 e 83 que regula a habilitação de agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM, bem como a respectiva nota técnica do DEFOM; (iii) nota explicativa do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2022 e minuta de Resolução do CDFMM referente à proposta orçamentária do FMM para o exercício de 2022; (iv) pareceres sobre os projetos em pauta deliberativa do CDFMM e as respectivas minutas de resoluções do CDFMM; (v) slides com a apresentação da 47ª Reunião Ordinária, planilha resumo dos projetos em pauta deliberativa e pauta;; (vi) nota técnica do DEFOM referente à prestação de contas dos fundos que recebem AFRMM; (vii) minuta de portaria que regulamenta os processos administrativos relativos aos financiamentos com recursos do FMM; e (viii) minuta do normativo de análise de projetos do DEFOM.

Verificado o quórum, o conselheiro Rafael Furtado iniciou a 47ª Reunião Ordinária do CDFMM, apresentando a Coordenadora-Geral de Projetos dos Fundos de Infraestrutura, Sra. Sharisse de Almeida Teixeira Monteiro, em substituição ao Sr. Quênio Cerqueira de França. Informou-se as alterações na composição do Colegiado referentes às designações dos conselheiros titular e suplente do Ministério da Economia/MF, do conselheiro titular da Economia/MDIC, dos conselheiros suplentes da Marinha do Brasil e do BNDES, bem como a recondução da conselheira titular do SINDARMA, dos conselheiros titular e suplente do SYNDARMA e do conselheiro suplente do SINAVAL. Em seguida, iniciou-se o relato da pauta dessa reunião.

PAUTA DA REUNIÃO

- Seção Deliberativa -

1. PROJETOS EM PAUTA

1.1 Projetos Novos;

1.2 Projetos Reapresentados.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022

3. REVISÕES NORMATIVAS – REVISÃO

3.1 Resolução para movimentação das Contas Vinculadas;

3.2 Resolução para habilitar Agente Financeiro do FMM.

- Seção Não Deliberativa –

4. ASSUNTOS GERAIS

- Fluxo de Caixa do FMM;
- Cancelamento de prioridades;
- Revisão do normativo Critérios de Análise dos Projetos com Pedido de Apoio do FMM

- Revisão da Portaria nº 17, de 2016, referente aos processos administrativos de financiamentos do FMM;
- Prestação de contas dos fundos que recebem recursos do AFRMM (Ano 2020);
- Aprovação da Ata 46ª Reunião Ordinária
- Pendências relativas à assinatura de Atas pelo SEI/MINFRA
- Calendário de Reuniões do CDFMM (Ano 2021).

1. PROJETOS EM PAUTA

1.1. Projetos Novos (concessão de prioridade com prazo de 450 dias)

1.1.1. Postulante: ALFANAVE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº 50000.007836/2021-46;
- Pleito solicitado: reparo para certificação de classe de uma embarcação do tipo AHTS, denominada Mr. Chafic, no Estaleiro Navship Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 6.427.038,67, que correspondem a US\$ 1.169.594,49, na data-base 23/03/2021;
- Valor alternativo: R\$ 5.704.559,76, que correspondem a US\$ 1.038.117,55, na data-base 23/03/2021;
- Discussão: a conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) apontou para o alto percentual de glosa do projeto e declarou que esses valores são suportados com recursos próprios das EBNs. Tal conselheira ressaltou ainda que o FMM se encontra superavitário e, por ser um fundo de fomento à indústria naval, deveria ser realizado um aperfeiçoamento dos critérios fixados para a análise de projetos a fim de que se reduzir o percentual das glosas, bem como questionou a possibilidade de reanálise do percentual de glosa para o projeto em tela. O conselheiro **Rafael Furtado** esclareceu que a glosa é oriunda da aplicação do normativo de análise existente. O mesmo também ressaltou que considera importante a revisão dos parâmetros de análise, pois isso contribuirá para um melhor entendimento do papel do FMM e do Conselho, bem como definirá o nível de detalhamento adequado na análise de valores dos projetos, já que esse exame também é de competência do agente financeiro durante a futura contratação. A Presidente **Natália Marcassa** se comprometeu a iniciar os debates referentes à revisão dos critérios de análise de projetos. O Sr. Luís Fernando Resano, representante da ABAC, recomendou uma correção nos slides da apresentação, alterando o texto “A empresa possui certificação de Empresa Brasileira de Navegação (EBN)...” para “A empresa possui outorga de Empresa Brasileira de Navegação (EBN)...”.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.1.2. Postulante: BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA.

- Processo SEI nº 50000.011422/2021-11;
- Pleito: reparo e manutenção de duas embarcações do tipo FSV - UT-4000, cascos C38 - Antares e C39 - Atria, no Estaleiro Navegação São Miguel Ltda.
- Valor solicitado: R\$ 15.257.258,89, que correspondem a US\$ 2.831.500,80, na data-base 05/02/2021;
- Valor alternativo: R\$ 15.257.258,89, que correspondem a US\$ 2.831.500,80, na data-base 05/02/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.2. Reapresentações (concessão de prioridade com prazo de 180 dias)

1.2.1. Postulante: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA.

- Processo SEI nº: 50000.003209/2019-11;
- Pleito: suplementação de recursos para a construção de um Dique flutuante, casco NAV 1608;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 174, de 2 de julho de 2020, de R\$ 5.837.040,55 que correspondem a US\$ 1.566.570,20, na data-base de 14/01/2019;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.2.2. Postulante: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA.

- Processo SEI nº: 50000.036651/2018-43;
- Pleito: construção de Estaleiro, no município de Aracruz/ES;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 176, de 1º de dezembro de 2020, de R\$ 1.460.646.319,91, que correspondem a US\$ 389.599.189,11, com data-base de 1º/08/2018;
- Discussão: a conselheira **Elisa Salomão Lage**, representante do BNDES, esclareceu que a operação está em análise no banco já há algum tempo, aguardando a estruturação de garantias, que a princípio será equacionada nos próximos meses. O conselheiro **Rafael Furtado** destacou que, provavelmente, o desembolso ocorrerá em sua maior parte, assim que a contratação for concluída. O conselheiro **Alexandre Messa Peixoto da Silva**, representante do Ministério da Economia, justificou que, como era a sua primeira participação em reuniões deste Conselho e o projeto de significativo volume de recursos ter sido novamente reapresentado, se absteria na votação.
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, com abstenção do conselheiro suplente do Ministério da Economia, **Alexandre Messa Peixoto da Silva**.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022

O conselheiro **Rafael Furtado** detalhou os valores previstos na proposta de Lei Orçamentária para 2022, que projeta um orçamento de R\$ 4,1 bilhões para financiamentos com recursos do FMM e R\$ 8,9 milhões para despesas relativas à administração do Fundo, bem como o pagamento residual de instrumentos de fomento a cargo do Ministério da Infraestrutura, quais sejam, o ressarcimento de contas vinculadas nos processos a cargo do Ministério da Infraestrutura, a subvenção econômica a prêmio de seguro e o incentivo às empresas de navegação.

Deliberação: aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto.

3. REVISÕES NORMATIVAS – REVISÃO

3.1 Resolução para movimentação das Contas Vinculadas, que consolida as Resoluções CDFMM nº 154, 156 e 164.

O conselheiro **Rafael Furtado** relatou que o Comitê havia aprovado a criação de um grupo técnico com o intuito de examinar a proposta que define e regulamenta os critérios para movimentação das contas vinculadas. A Presidente **Natália Marcassa** agradeceu aos participantes do debate, que resultou em uma melhor proposta de resolução dentro dos limites legislativos.

O conselheiro **Rafael Furtado** procedeu à leitura do texto base da proposta de resolução que objetiva revisar e consolidar as resoluções do CDFMM nº 154, 156 e 164. O Sr. Luís Fernando Resano,

representante da ABAC, propôs a alteração do caput do art. 7º “(...) e, no caso de embarcações afretadas a casco nu inscritas no REB (...)” para “(...) e, no caso de embarcações estrangeiras afretadas a casco nu inscritas no REB (...)”. A Sra. Ana Carolina, convidada do BNDES, ressaltou que o texto da minuta estava de acordo com a proposta do BNDES, pois uma resolução não pode ser mais limitante que a lei. O conselheiro **Rafael Furtado** esclareceu que, a Lei nº 9.432, de 1997, ao definir o afretamento a casco nu, não faz distinção entre afretamento estrangeiro e brasileiro. Em complemento, ele destacou que, quando a lei almeja fazer essa distinção, a faz expressamente. Dessa forma, a legislação desejou a aplicação para ambos os casos. O conselheiro **José Rebelo III**, representante do SINDARMA, propôs ainda que seja realizada uma avaliação sobre a interpretação dessa norma, de forma que o texto da resolução consolidada se refira tanto a embarcações afretadas nacionais quanto às afretadas estrangeiras.

A Sra. Sharisse Monteiro, Coordenadora-Geral de Projetos dos Fundos de Infraestrutura, propôs a alteração do texto do §4º do art. 7º “Caberá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de agente financeiro do FMM...” para “Caberá aos agentes financeiros do FMM autorizados a movimentar as contas vinculadas...”. Em complemento, o conselheiro **Rafael Furtado** recomendou aos membros presentes a seguinte redação do §4º do art. 7º: “Caberá aos agentes financeiros do FMM autorizados a movimentar as contas vinculadas disciplinarem, em normativo, sobre a documentação necessária à aquisição dos equipamentos e sua vinculação aos serviços realizados por estaleiro brasileiro.”

A Presidente **Natália Marcassa** propôs a votação do texto base da resolução e, após, a votação das duas alterações propostas referentes ao caput e §4º do art. 7º.

- Deliberação: aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto a manutenção do texto base, ressalvadas as duas alterações. Em relação ao caput do art. 7º, foi aprovada por maioria dos conselheiros presentes com direito a voto a não inclusão da referência a “embarcações estrangeiras”, registrado o voto contrário do conselheiro **Fábio Vasconcellos** (SINAVAL). Em relação ao §4º do art. 7º, a alteração proposta foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto.

3.2 Resolução que trata da habilitação dos Agente Financeiro do FMM - consolidação das Resoluções CDFMM nº 03, 41 e 83.

O conselheiro **Rafael Furtado** procedeu à leitura da minuta da resolução proposta e recomendou a retirada da sigla CEF em referência à Caixa Econômica Federal, em desuso por este banco.

- Deliberação: aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto.

- Seção Não Deliberativa -

4. ASSUNTOS GERAIS

- Fluxo de Caixa

O conselheiro **Rafael Furtado** informou que o superávit do FMM referente ao ano de 2020 foi destinado ao Tesouro Nacional com vistas a amortização da dívida pública (art. 5º da EC nº 109/2021) e apresentou os resultados da execução de recursos do orçamento do FMM até abril de 2021, assim como a projeção para os demais meses do ano e o exercício seguinte.

- Cancelamento de prioridades

O conselheiro **Rafael Furtado** apresentou as prioridades cujos cancelamentos serão publicados:

(i) art. 2º, inciso I da Resolução CDFMM nº 174, de 2 de julho de 2020: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA., CNPJ nº 07.171.021/0001-19, suplementação de recursos para a construção de Dique Flutuante, casco NAV 1608 - Processo SEI nº 50000.003209/2019-11.

(ii) art. 2º, inciso II da Resolução CDFMM nº 174, de 2 de julho de 2020: OXNAVAL MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA., CNPJ nº 14.795.444/0001-75, construção de estaleiro de manutenção e construção de embarcações, em Pelotas/RS - Processo SEI nº 50000.003891/2019-42.

(iii) art. 2º, inciso I da Resolução CDFMM nº 176, de 1º de dezembro de 2020: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., CNPJ nº 11.200.595/0001-45, construção de estaleiro, no município de Aracruz/ES - Processo SEI nº 50000.036651/2018-43.

- Revisão do normativo Critérios de Análise dos Projetos com Pedido de Apoio do FMM

O conselheiro **Rafael Furtado** informou sobre a revisão e atualização do normativo Critérios de Análise dos Projetos, cuja competência não é do Conselho, mas sim, do MINFRA, conforme será ratificado pela consulta realizada à Consultoria Jurídica do referido Ministério

Adicionalmente, ressaltou-se que, sem prejuízo da aprovação para cumprimento dos prazos estabelecidos pelo “Revisação”, o assunto merece avaliação, conforme foi proposto pela conselheira **Lilian Schaefer** do Syndarma.

- Revisão da Portaria DMM nº 17, de 2016, referente aos processos administrativos de financiamentos do FMM

O conselheiro **Rafael Furtado** informou sobre a revisão da Portaria DMM nº 17, de 2016, cuja competência não é do Conselho, mas sim, do MINFRA, conforme será ratificado pela consulta realizada à Consultoria Jurídica do referido Ministério

A Portaria em questão regulamenta os processos administrativos relativos aos financiamentos do FMM. A conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) questionou sobre a possibilidade de participação dos conselheiros na revisão dessa Portaria e a Presidente **Natália Marcassa** afirmou que serão proveitosas as contribuições.

- Prestação de contas dos fundos que recebem AFRMM (Ano 2020);

O conselheiro **Rafael Furtado** registrou que essa prestação de contas pelo DEFOM é uma atribuição remanescente da época em que, legalmente, o Departamento era o responsável pela arrecadação do AFRMM. Na sequência, foram apresentadas as informações relativas ao Fundo Naval (FN), Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM) e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) no que tange à execução dos recursos oriundos do AFRMM no ano de 2020. Por fim, destacou-se a necessidade de avaliar a permanência desse controle no DEFOM, considerando que a arrecadação do AFRMM não é mais uma atribuição do MINFRA, mas sim da Receita Federal do Brasil.

- Aprovação da Ata 46ª Reunião Ordinária

Informe da disponibilização da Ata para assinatura dos conselheiros.

- Pendências relativas à Assinatura de Atas pelo SEI/MINFRA

Informe sobre a pendência da assinatura do conselheiro da Casa Civil, **Ronaldo França Navarro**, nas Atas da 45ª Reunião Ordinária e da 5ª Reunião Extraordinária.

- Calendário de Reuniões CDFMM 2021

- 48ª RO – 25/11/2021 – Balanço do exercício

*Prazo limite de recebimento de novos projetos: 26/09/2021

A conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) registrou a publicação da Resolução CMN nº 4.919, de 2021, que substituirá a Resolução CMN nº 3.828, de 2009, a partir de 1º de agosto de 2021. Segundo a referida conselheira, a resolução recém-publicada não contemplou a ampliação do financiamento do prazo de docagem e outros pleitos solicitados pela entidade, como a comissão de reescalonamento dos agentes financeiros. O conselheiro **Rafael Furtado** informou que o assunto ainda está em tratativa junto ao Ministério da Economia no processo que contempla as alterações previamente analisadas pelo CDFMM.

O conselheiro **Carlos Muller** (CONTTMAF) registrou o reconhecimento da atuação do MINFRA junto ao Ministério da Saúde no combate ao coronavírus, propondo a vacinação imediata dos marítimos, bem como, informou que a vacinação lamentavelmente ainda não ocorreu, trazendo consequências para toda a indústria.

O Sr. Jair Toledo, convidado da Petrobras, solicitou a realização da análise do pleito sobre alienação da embarcação Pedreiras antes da reunião do conselho agendada para novembro de 2021. Informou que o navio está quitado e o processo de venda aguarda o posicionamento do CDFMM e MINFRA. A Sra. Sharisse Monteiro informou que se encontra ainda pendente o recebimento da certidão de ônus por parte do Tribunal Marítimo, apesar de o BNDES ter confirmado a inexistência de ônus junto ao banco. A Presidente **Natália Marcassa** propôs uma reunião extraordinária para apresentação do pleito aos conselheiros, instruindo o processo com a Nota Informativa do DEFOM.

O conselheiro **Rafael Furtado** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 47ª Reunião Ordinária do CDFMM.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Ministério da Infraestrutura
Presidente do CDFMM

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

Ministério da Infraestrutura
Conselheiro Suplente

MAURÍCIO DRUMMOND UZEDA

Casa Civil da Presidência da República
Conselheiro Suplente

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Ministério da Economia
Conselheiro Suplente

ALEXANDRE MESSA PEIXOTO DA SILVA

Ministério da Economia
Conselheiro Suplente

EDSON SILVEIRA SOBRINHO

Ministério da Economia
Conselheiro Suplente

MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES

Marinha do Brasil
Conselheiro Titular

ELISA SALOMÃO LAGE

Banco Nacional de Desenvolvimento Social

GISELE BARBOSA PESSOA

Conselheira Suplente

Banco do Brasil
Conselheira Suplente

JOSÉ REBELO III

Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas -
SINDARMA
Conselheiro Suplente

ARNALDO CALBUCCI FILHO

Sindicato Nacional das Empresas de
Navegação Marítima - SYNDARMA
Conselheiro Titular

CARLOS AUGUSTO MULLER

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e
Aéreo na Pesca e nos Portos - CONTTMAF
Conselheiro Titular

EDSON CARLOS ROCHA DA SILVA

Confederação Nacional dos Metalúrgicos
CNM /CUT
Conselheiro Titular

FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELLOS

Sindicato da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore -
SINAVAL
Conselheiro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza, Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias**, em 25/08/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4504465** e o código CRC **1013CA85**.



Referência: Processo nº 50000.018196/2021-08



SEI nº 4504465

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 423, Ministério da Infraestrutura - Bairro
Zona Cívico-Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7061/7689 - www.infraestrutura.gov.br